



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2017

DETERMINA A INSERÇÃO DE FOTOCÓPIA DAS ATAS DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Visando atender ao princípio da transparência e da publicidade determinado através do Art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecido que o Poder Executivo disponibilizará fotocópia das atas dos Conselhos Municipais, no portal da transparência da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se refere aos Conselhos Municipais criados através de leis específicas, no âmbito do município.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação da Ata da reunião de qualquer um dos Conselhos, para que a fotocópia da mesma esteja disponível para os cidadãos no portal da transparência do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho se encarregará de encaminhar cópia da ata ao setor responsável da Prefeitura, em tempo hábil, para atendimento do prazo previsto neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de Outubro de 2017.

Bruno Henrique Araújo
Presidente